



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.968 DE 29 DE MARÇO DE 1988

"REAJUSTA VENCIMENTOS E SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores das referencias e salarios dos servidores do Municipio, resultantes da applicação da Lei nº 1.959, de 28 de janeiro de 1988 sobre as Tabelas I e II da Lei nº 1.919 de 16 de setembro de 1987.

Paragrafo Unico - Os anexos I e II referidos neste artigo constará de ato do Executivo a ser editado.

ARTO 2º- As disposições do artigo 1º, consideradas as posteriores alterações, aplicam-se:

I- aos valores das gratificações mensais concedidas aos componentes da Corporação Musical Maestro "João Andreotti"

II- aos valores das pensões concedidas às viúvas de ex-funcionários municipais;

III- às vantagens pessoais relacionadas no artigo 7º, da Lei nº - 1919, de 16 de setembro de 1987;

IV- aos inativos da Prefeitura Municipal;

V- aos ativos e inativos do Serviço Autonomo de Agua e Esgotos, considerada a nomenclatura propria da autarquia.

ARTO 3º † Ficam enquadrados como segue, os seguintes empregos ou funções do Quadro de Servidores do Municipio:

I- MECANICO- Divisão de Obras-Oficina e Garagem-da referencia "VII" para a referencia "IX"(nove).

II- AUXILIAR DE FISCAL DE PATRIMONIO E COMBUSTIVEL-Divisão de Obras-da Referencia "IX" para a referencia "XI" (onze).

III- AUXILIAR DE CHEFIA DE GABINETE-Gabinete do Prefeito-da referencia "IX" para a referencia "XI"(onze);

IV- ASSISTENTE DE CHEFIA DE GABINETE-Gabinete do Prefeito- da referencia "IX" para a referencia "XI" (onze).

ARTO 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações proprias do orçamento, suplementadas se necessario.

ARTO 5º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

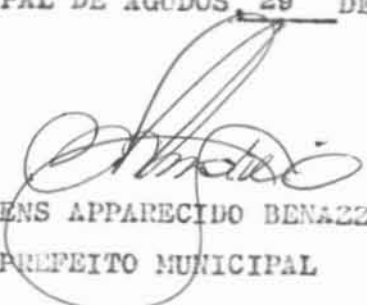
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

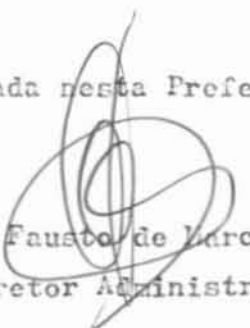
DI Nº 1.968 DE 29 DE MARÇO DE 1988

ARTO 6º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS 29 DE Março DE 1988


DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


Fausto de Barco
Diretor Administrativo